



Poder Judiciário

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Certidão de publicação 387 de 12/11/2021
Intimação

Número do processo: 0006731-32.2000.4.01.3400

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Órgão: 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

Tipo de documento: Intimação polo passivo

Disponibilizado em: 12/11/2021

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Distrito Federal 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO/PRAÇA O Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal 1 - TORNA PÚBLICO o LEILÃO dos bens penhorados nos autos dos processos abaixo relacionados, nos termos da Lei 6.830/80, que será realizado dia 03.12.2021, a partir das 15 horas, nesta Seção Judiciária, no Edifício Sede II da Justiça Federal desta Seção Judiciária, SAS Quadra 4, Bloco 'D', lote 7, Brasília/DF. 2 - NOMEIA como Leiloeiro o Senhor ANDRÉ GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO, matrícula 16/JCDE, Leiloeiro Público Oficial, com escritório no SBS Quadra 02, Bloco "S", sala 105 - Ed. Empire Center, Brasília/DF, telefones: (61) 3347-5900 e (61) 9.8274-9920, sítio www.brasilialeiloes.com.br. 3 - INTIMA o depositário e o(s) executado(s), na pessoa de seu representante legal, se for o caso, dos termos deste Edital, na hipótese de não terem sido encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça diligente. OBSERVAÇÕES: 1 – Se no primeiro leilão não houver lance superior à importância da avaliação do bem, será realizado um segundo leilão no dia 13.12.2021, a partir das 15 horas, no mesmo local, ficando proibida a aceitação de lance com preço vil, isto é, inferior a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do novo CPC. 2 – A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante por depósito judicial (art. 892 do CPC), cabendo, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, bem como das despesas com a remoção do(s) bem(ns), nos termos da Lei 6.830/80, art. 23, § 2º. 3 – A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3911, operação 005, à ordem deste Juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente alvará de levantamento. 4 – Caberá também ao arrematante o pagamento: a) de custas judiciais arbitradas em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação (Lei n. 9.289/96-Regimento de Custas da JF), a serem pagas mediante GRU (apenas em dinheiro), sob o código de recolhimento 18740-2, UG/Gestão 090023/00001, não podendo ser inferior a 10 UFIR's (R\$ 10,64) nem superior a 1800 UFIR's (R\$ 1.915,38); b) de despesas relativas ao registro de transmissão da propriedade; c) de despesas relativas à constituição e registro da hipoteca, no caso de arrematação com parcelamento. 5 – Será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, obedecendo às normas contidas na Portaria n. 79, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, de 03.02.2014, publicada no DOU de 06.02.2014, Seção 1, página 53, a saber: 5.1 - A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação. 5.2 - O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, devendo a primeira parcela ser depositada no ato da arrematação, por meio de Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição deste Juízo, preenchido com o nome e CPF/CNPJ do arrematante, bem como com o código de receita 4396. 5.3 - O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; 5.4 - O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e

o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação; 5.5 - O débito do executado será quitado na proporção do valor da arrematação e o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante; 5.6 – A carta de arrematação deverá conter, além dos dados previstos no art. 901, § 2º do novo CPC, as seguintes informações: a) o valor total da arrematação; b) o valor excedente ao débito exequendo, que será pago à vista, nos termos do item 5.4 deste Edital; c) a quantia parcelada, indicando o valor e número das parcelas mensais; d) a constituição de hipoteca do bem adquirido em favor do credor e e) a especificação de critérios de reajustamento do saldo e das parcelas. 5.7 - Uma vez expedida, a carta de arrematação deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União; 5.8 - Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396. 5.9 - Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deverá ser solicitada a transformação em pagamento definitivo. 5.10 - Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739. 5.11 - Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora; 5.12 - Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado; 6 – O bem será arrematado pelo apresentante do melhor lance. 7 - 'Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles' (CPC, art. 893). 8 – O débito exequendo será quitado na proporção do valor da arrematação. 9 – No caso de leilão positivo, a respectiva carta de arrematação somente será expedida, em favor do arrematante, após transcorridos todos os prazos legais, a saber: a) trinta dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei 6.830/80, artigo 24, II, “b”, para o exercício da faculdade conferida ao exequente para adjudicação do bem, e b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo. 10 – Tratando-se de bem imóvel, o arrematante recebe o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus tributários devidos até a data da realização da hasta pública (IPTUs e TLPs), com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeita-se, entretanto, a outros ônus existentes sobre o bem, indicados ou não neste edital, inclusive os relativos às taxas condominiais, se for o caso. 11 - O presente Edital será fixado no átrio deste juízo e publicado na forma da lei e estará disponível após a publicação no sítio www.jfdf.jus.br. EXECUÇÃO FISCAL Nº 6731-32.2000.4.01.3400 (2000.34.00.006738-1) EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) EXECUTADO: EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 00.019.323/0001-27 ADVOGADO: JOÃO DA SILVA REIS OAB/DF 32.130 EXECUTADO: EVANDRO KALUME PIRES CPF: 000.770.891-20 ADVOGADO: JOÃO DA SILVA REIS OAB/DF 32.130 DESCRIÇÃO DO BEM: imóvel matrícula n. 73.558, do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, constituído pelos Lotes 43, 45, 47, 49, da Quadra QI-10, do Setor Industrial, Taguatinga-DF, medindo, cada um, 75m pelas laterais, e 10m de frente e fundos, ou seja, a área unitária de 750,00m², com área total de 3.000m², e o Prédio construído sobre os lotes 43, 45, 47 e 49, com área de 2.200,00m², reavaliado em R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), em 05/10/2020. RESTRIÇÕES: hipotecado em 2º grau e sem concorrência ao BRB – Banco de Brasília, com sede em Brasília, CNPJ 00.000.208/0001-00, no valor de Cz\$ 5.000.000,00; penhorado nos autos da Execução n. 24927/94, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo n. 14251/97, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos da Execução Fiscal, da 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal (R15); penhorado nos autos da Execução Fiscal n. 12.025/97, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; penhorado nos autos da Ação de Execução Fiscal n. 98.14497-5, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.19481-5, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 99.18048-9, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 21.914/91, da 2ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 99.9478-9, da 18ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.0005377-4, da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 96.19482-3, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 2000.34.00.049009-9, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 10455/94, da 1ª Vara Cível de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 08019-2007-013-10-00-0, da 13ª Vara do Trabalho de Brasília; penhorado nos autos do Processo nº 0038400-70.2000.5.10.0102, da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga; penhorado nos autos do Processo nº 2008.07.1.032259-6, da 4ª Vara Cível de Taguatinga; penhorado nos autos do Processo nº 96.00.09230-3, da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; penhorado nos autos do Processo nº 0148600-97.2007.5.10.0103, da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga; indisponibilidade nos autos do Processo n. 00681007620095100102, da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. Demais débitos não foram informados. LOCALIZAÇÃO DO BEM: QI 10, LOTES 43, 45, 47 E 49, SETOR DE INDÚSTRIAS, TAGUATINGA-DF DEPOSITÁRIO(A): ENGRÁCIA BARBOSA FARIAS RODRIGUES VALOR DO DÉBITO: R\$ 848.410,99 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos), atualizado até 11/2021. Brasília-DF. (assinado digitalmente) Juiz(a) Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkORAzUMAcBTGjXaN6Ka931z5/certidao>
Código da certidão: voGJwMkORAzUMAcBTGjXaN6Ka931z5